

na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

3000223892

Anúncio n.º 436/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 242/05.2TYVNG**

Insolvente — Metalúrgica Ribeiro, L.^{da}
Administrador — Rui Manuel da Silva Ribeiro e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Metalúrgica Ribeiro, L.^{da}, número de identificação fiscal 500685460, com endereço no lugar da Granja, apartado 1082, Águas Santas, 4425-000 Águas Santas, e administrador de insolvência Francisco José Gouveia Bacala, com endereço na Praceta de António Enes, 1, cave, frente, 2795-019 Linda-a-Velha, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência com as modificações

aceites em assembleia e constantes de fl. 424 a fl. 432 e de fl. 433 a fl. 441 dos autos.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

3000223899

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho (extracto) n.º 1252/2007**

Por meu despacho de 11 de Janeiro de 2007, é nomeado em comissão de serviço secretário de inspecção do Ministério Público Henrique Duarte Coelho, secretário de justiça no Tribunal do Trabalho de Loures, remunerado pelo escalão 2, índice 650, precedendo autorização do subdirector-geral da Administração da Justiça. (Prazo para aceitação: cinco dias.) (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Edital n.º 68/2007**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 814/2006, de 14 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 30 vagas para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 814/2006, de 14 de Agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2006-2007. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo a fornecer nos Serviços Académicos da Escola.

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na secção de alunos);
- Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca ou na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estão dispensados da entrega do documento aí referido.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

5 — O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes dos currículos.

6 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

7 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no n.º 4 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no anexo I deste edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua de 5 de Outubro ou Avenida de Bissaya Barreto, apartado 55, 3001-901 Coimbra.

8 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e homologados pela respectiva presidente do conselho directivo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do anexo II deste edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme os artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

10 — Por decisão do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso é de 30 para o ano lectivo de 2006-2007, não funcionando o curso com menos de 25 formandos.

11 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

1) Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002, de 13 de Março, as primeiras 25% de vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito dos cursos de pós-licenciatura de especialização